

**DECISÃO ARJM/3/2003 DO COMITÉ POLÍTICO E DE SEGURANÇA
de 11 de Março de 2003**

**que altera a Decisão ARJM/2/2003, de 10 de Março de 2003, do Comité Político e de Segurança
relativa à aceitação dos contributos de Estados terceiros para a operação militar da União Europeia
na antiga República jugoslava da Macedónia**

(2003/498/PESC)

O COMITÉ POLÍTICO E DE SEGURANÇA,

Tendo em conta a Decisão ARJM/2/2003, de 10 de Março de 2003, relativa à aceitação dos contributos de Estados terceiros para a operação militar da União Europeia na antiga República jugoslava da Macedónia,

Considerando o seguinte:

- (1) Por carta datada de 11 de Março de 2003, o representante militar da Hungria no Comité Militar da OTAN e na UEO ofereceu um contributo para a operação militar da União Europeia na antiga República jugoslava da Macedónia.
- (2) Em 11 de Março de 2003, o Comité Político e de Segurança, actuando sob recomendação do comandante da operação da União Europeia e do Comité Militar da União Europeia, decidiu aceitar esse contributo,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O artigo 1.º da Decisão ARJM/2/2003 do Comité Político e de Segurança passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

Contributos de Estados terceiros

Na sequência das conferências sobre a constituição da força e o recrutamento de efectivos, são aceites os contributos

dos seguintes Estados terceiros para a operação da União Europeia na antiga República jugoslava da Macedónia:

Bulgária,
Canadá,
Eslováquia,
Eslovénia,
Estónia,
Hungria,
Islândia,
Letónia,
Lituânia,
Noruega,
Polónia,
República Checa,
Roménia,
Turquia.».

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente decisão entra em vigor no dia da sua assinatura.

Feito em Bruxelas, em 11 de Março de 2003.

Pelo Comité Político e de Segurança

O Presidente

T. PARASKEVOPOULOS